



SEÇÃO: DOSSIÊ

## “Aqui é uma casa masculina”! Juventude trans e socioeducação

*“Here is a male house”! Trans youth and socio-education*

**Márjori Heitich Fontoura**

[orcid.org/0000-0002-8934-199X](https://orcid.org/0000-0002-8934-199X)  
[marjorifontoura@hotmail.com](mailto:marjorifontoura@hotmail.com)

**Fernanda Bittencourt**

**Ribeiro**

[orcid.org/0000-0003-2357-8625](https://orcid.org/0000-0003-2357-8625)  
[feribeiro@pucrs.br](mailto:feribeiro@pucrs.br)

**Recebido em:** 15 ago. 2019.

**Aprovado em:** 23 mar. 2020.

**Publicado em:** 17 set. 2020.

**Resumo:** Este artigo visa dar visibilidade a uma questão pouco discutida tanto no meio científico quanto no âmbito das políticas públicas e tem como ponto de partida, o ingresso de uma adolescente transgênero em uma unidade de cumprimento de medida socioeducativa da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande Sul (Fase-RS), destinada exclusivamente a homens (adolescentes e jovens adultos) cisgênero com idade de 12 a 21 anos. Focada na trajetória de Rosa, a pesquisa caracteriza-se como um estudo de caso a partir do qual interrogamos como as instituições e as leis incidiram sobre a trajetória socioeducativa da jovem em questão. Constatou-se a falta de um programa específico para a população LGBT na política nacional e nas instituições locais, o que resulta na falta de orientação técnica das equipes para acolher esses jovens, dando margem para todos os tipos de discricionariedades.

**Palavras-chave:** Juventude transgênero. Socioeducação. Privação de liberdade. Diversidade de gênero.

**Abstract:** This article aims to give visibility to an issue little discussed both in the scientific environment and in the scope of public policies. From the entry of a transgender teenager in a unit of fulfillment of socio-educational measure of the Foundation of Social Assistance of Rio Grande Sul (Fase-RS), destined exclusively to cisgender men (adolescents and young adults) aged 12 to 21 years. Focused on Rosa's trajectory, the research is characterized as a case study from which we question how the institutions and laws affected the young woman's socio-educational trajectory. There was a lack of a specific program for the LGBT population in national politics and in local institutions, which results in the lack of technical guidance from the teams to welcome these young people, giving scope for all types of discretion.

### Introdução

O presente artigo visa apresentar uma experiência vivenciada em uma das unidades de cumprimento de medida socioeducativa da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande Sul (Fase-RS), onde a primeira autora deste artigo atua como psicóloga.<sup>1</sup> O ponto de partida da pesquisa foi o ingresso de uma adolescente transgênero em uma unidade destinada exclusivamente a homens (adolescentes e jovens adultos) cisgênero com idade de 12 a 21 anos.

Com a intenção de legitimar a identidade dessa adolescente e na tentativa de buscar a forma mais adequada para a sua permanência naquele local, fortemente marcado pelos signos masculinos, a equipe de trabalho da instituição, buscou norteadores técnicos, literários e legislativos e deparou-se com uma clara falta de orientação. Constatou-se



<sup>1</sup> A segunda autora foi a orientadora da pesquisa e participou da escrita do artigo através da discussão dos dados e da revisão do texto.

que, no estado do Rio Grande do Sul, as medidas socioeducativas, destacando a privação de liberdade, não apresentam um programa voltado à garantia da proteção integral à população LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais ou Transgêneros), especialmente, travestis e transexuais, sobretudo no que diz respeito a salvaguardar o direito a não discriminação e a efetivação dos direitos referentes à vida, à liberdade, à dignidade, ao respeito, ao direito à convivência familiar e comunitária, entre outros (Brasil 1988).<sup>2</sup> Através da problemática encontrada nas unidades de internação e considerando a proposta pedagógica inerente às medidas socioeducativas garantida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA 1990), o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase 2012), o Programa de Execução de Medidas Socioeducativas e Semiliberdade (Pemseis 2014); as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade (1990); os Princípios de Yogyakarta (2006) e a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), torna-se imprescindível pensar a socioeducação voltada às garantias da proteção integral também da juventude LGBT em cumprimento de medida socioeducativa. Para tanto, essas e outras normativas legais são essenciais para dar visibilidade à despersonalização que, na imensa maioria das vezes, recai sobre as populações LGBTs nas mais variadas instituições. A partir da identificação dessa lacuna, o estudo pretendeu contribuir na construção de norteadores para auxiliar na garantia de direitos e no enfrentamento de questões apontadas pela militância social dos movimentos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros (LGBT), no âmbito da socioeducação.

Para a realização da pesquisa optou-se por um estudo exploratório e descritivo, de natureza qualitativa (Tobar e Yalour 2001). Focada na trajetória de Rosa,<sup>3</sup> a pesquisa caracteriza-se como um estudo de caso cuja unidade de análise foi seu ingresso e suas relações cotidianas como uma

adolescente transgênero em uma unidade de cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE) de internação destinada a homens cisgênero. Como preconizado desde os pioneiros da utilização do estudo de caso em sociologia (Greenwood 1965) essa técnica visa atingir uma visão ampla de um caso, através da observação de tantos aspectos quantos seja possível na intenção de obter uma ampla compreensão do fenômeno estudado. Para tanto, foram utilizadas diferentes técnicas de pesquisa: observações, leitura de documentos, entrevistas informais colocadas a serviço da amplitude buscada através do estudo de caso.

A amplitude atinge-se pela observação de tantos aspectos do caso em estudo, quantos seja possível. Uma vez que a finalidade do estudo é uma ampla compreensão, não existem restrições que limitem o investigador quanto ao número de facetas a explorar. [...] Deste modo, um estudo de caso apropriado, referente a um indivíduo, compreenderá observações efetuadas em diferentes níveis: o social, o psicológico e até mesmo o fisiológico. (Greenwood 1965, 332)

Além da observação do cotidiano de trabalho na instituição foram realizadas entrevistas individuais semiestruturadas com um jovem em cumprimento de medida socioeducativa; um agente socioeducativo e um profissional com cargo de analista (ambos funcionários da Fase) e um profissional ligado ao direito (sem vínculo empregatício com a Fase) e com a própria jovem transgênero que cumpriu a MSE de internação. Também foram utilizados como objeto de análise, os documentos arquivados no Prontuário Social e de Saúde de Rosa, disponibilizado pela Fase.

Ao explorar a trajetória desta adolescente transgênero na socioeducação, partimos da hipótese de que há um maior controle institucional e entre pares quando se trata de um "corpo transgênero". A partir daí, interrogamos o que sua passagem provocou em um ambiente onde os signos masculinos estão fortemente estabelecidos. O problema de pesquisa consistiu em analisar como as instituições e as leis incidiram

<sup>2</sup> A medida socioeducativa (MSE) em regime de privação de liberdade é executada pela Fase-RS e desenvolvida através das unidades de atendimentos de internação e semiliberdade. A política é gerenciada no Estado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos (SDSTJDH).

<sup>3</sup> Nome fictício.

sobre a trajetória socioeducativa da jovem em questão. Para respondê-lo, as seguintes questões foram destacadas: em qual circunstâncias se deu o ingresso de Rosa, uma jovem trans de apenas 14 anos na Fase? Como foi sua acolhida e socialização? Que significados foram produzidos a respeito de sua presença pelos diferentes atores que fazem parte de sua história?

Atualmente, as unidades de internação no Rio Grande do Sul operam através da distinção entre os sexos masculino e feminino, fato que legitima a internação do/da adolescente transgênero na unidade que condiz tão somente com o sexo determinado em seu registro de nascimento. Assim, os pontos de impasse presentes no sistema socioeducativo, especialmente nas medidas de internação, relacionam-se aos dispositivos arquitetônicos de gênero que impõem uma separação com base nos órgãos genitais.

Garcia e Gonçalves (2019), em pesquisa realizada em diversas bases de dados, destacam a escassez de trabalhos sobre a temática adolescentes em privação de liberdade e sexualidade; direitos sexuais e reprodutivos no sistema socioeducativo, visita íntima e outros temas afins. A falta de bibliografia sobre o tema parece denunciar o silenciamento da sexualidade do adolescente autor de ato infracional. Pode-se dizer que embora seja possível constatar muitos avanços no âmbito jurídico em relação à responsabilização dos jovens, persiste uma grande lacuna no que diz respeito ao âmbito da sexualidade e do gênero nas unidades de internação (Cunha e Vidal 2016). Como exceção à regra, em Minas Gerais, aponta-se grande avanço em relação ao direito dos/das adolescentes trans. Trata-se da Resolução SESP n. 18, de 25 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normativas para o atendimento e tratamento da pessoa LGBT no âmbito do Sistema Socioeducativo do Estado de MG. Na contramão de uma orientação como essa, no Brasil, a questão da sexualidade, quando associada à socioeducação, parece ter maior visibilidade através do direito penal e da responsabilização dos adolescentes agressores. Desta forma, a sexualidade só é tratada pelo viés

negativo, relacionada à violência sexual em detrimento da abordagem que a situa como parte de um desenvolvimento esperado e saudável (Garcia e Gonçalves 2019, 6).

### Conceituando gênero e sexualidade

Para Foucault (2001) gênero e sexualidade são resultado de construções sociais, culturais e históricas. As verdades sobre o sexo seriam produzidas por discursos controladores e normativos, responsáveis por produções normativas, saberes e conceitos edificadas nas relações de poder. Atualmente, muitos estudos entendem a sexualidade como algo mutável e determinante da nossa identidade, localizando-se muito além do corpo biológico, da escolha do objeto de desejo e do ato físico.

É sabido que a construção social da sexualidade não ocorre igualmente entre homens e mulheres e no que diz respeito a pessoas que não se reconhecem no sexo designado no nascimento. A "sexualidade feminina tem sido historicamente definida em relação a masculina" constituindo-se "[...] um marcador particularmente sensível de outras relações de poder" (Weeks 1999, 5) que ditam normas de submissão feminina e de vigilância em relação ao ser masculino. O gênero por sua vez é utilizado mais corriqueiramente para designar as relações sociais entre os sexos, ou seja, os papéis sociais de um e de outro, as definições do que é (ou deveria ser) próprio aos homens e às mulheres. Neste sentido, o gênero seria uma "uma categoria social imposta ao corpo sexuado" (Morgan e Fuchs 2016, 111).

A importância social da identidade de gênero deu lugar a outros estudos e teorias (representados pelos estudos feministas, gays, lésbicos e também os estudos *queer* iniciados a partir de Butler nos anos 1990) que buscaram ampliar as fronteiras até então fixadas e observaram uma maior flexibilidade e fluidez nas questões da sexualidade e gênero. Os conceitos de gênero e sexualidade com os quais operamos neste trabalho estão relacionados às concepções que consideram a plasticidade das diversidades de gênero, assim como reconhecem a existência de diversas maneiras de ser jovem e de ser transgênero, entendendo que "o processo

de construção das travestilidades, contém em si uma variedade de processos identitários pelos quais se produz o feminino" (Ferreira 2014, 16). Articulados aos demais marcadores sociais da diferença, do gênero e da sexualidade, também posicionam os sujeitos configurando maneiras de ser e existir (Ferreira 2014, 85).

A questão central deste artigo diz respeito especialmente às juventudes transgênero, transexual e travesti. Para identificá-las será utilizada a abreviatura "trans", termo que abrange e identifica experiências relacionadas à identidade de gênero transexual. O termo "trans" também é utilizado para abarcar as diversas maneiras de ser, considerando principalmente todas as pessoas que não se adequam a papéis sociais limitados à binarização da sexualidade (homem/mulher; masculino/feminino). Entendemos que, assim como qualquer categorização, essa também enquadra alguns indivíduos e deixa outros de fora. Para além de uma categoria de análise, na perspectiva em que nos situamos, o gênero diz respeito "a pessoas reais como uma 'marca' de diferença biológica, linguística e/ou cultural" (Butler 2017, 31). A seguir vamos observar essa "marca do gênero" visível nas passagens de Rosa pela socioeducação, entre os anos 2016 e 2019.

### O ingresso de Rosa na unidade

No dia do seu primeiro ingresso, em 1 de maio de 2016, um sábado, a Chefe de Equipe responsável pelo plantão enviou uma mensagem um tanto inusitada para o grupo de trabalho formado através de aplicativo de celular: "o novo interno" havia chegado de short, sutiã e bota. *Ele* iria se juntar aos cerca de 200 adolescentes e jovens adultos em cumprimento de medida socioeducativa na unidade. Aos 14 anos, apesar dos cabelos cortados estilo "joãozinho", preferia ser chamada por um nome feminino, estava com as unhas pintadas, tinha uma voz suave e trejeitos femininos que não se enquadram automaticamente e sem estranhamentos naquele "mundo masculino". Sem lugar, Rosa acabou sendo instalada na enfermaria e recebeu o "kit ingresso": um abrigo azul da Fase, meias e cuecas.

A opção pela segregação foi a solução possível e mais rápida encontrada pela equipe da unidade superlotada. Assim, apesar de "sem lugar", "aquele corpo" exigiu respostas e mobilizou espaços.

Ao ingressarem na unidade com uma identidade de gênero oposta ao sexo do nascimento, com orientação sexual oposta à heterossexual, como a bissexual (atração por ambos os sexos/gêneros) e a homossexual (atração pelo mesmo sexo/gênero), as/os adolescentes provocam movimentos de desconstrução da ordem discursiva do corpo e do gênero enquanto linguagem universal que, ao longo da história, foi protagonizada pelo homem branco e hetero. (Duarte 2016, 139)

Os autores Bandeira, Silva e Marcondes (2015, 71) consideram que a adolescência em si limita a autonomia de decidir sobre o próprio corpo. No contexto infracional haveria uma "tripla vulnerabilidade" compreendendo a privação de liberdade, as características de cada geração e as questões de gênero como fatores condicionantes que limitam o desenvolvimento e o reconhecimento do sujeito.

Morgan e Fuchs (2016) apresentam como exemplo da invisibilidade destes adolescentes, os dados apresentados no dossiê Panorama Nacional (2012) que mostra o perfil dos adolescentes em cumprimento de MSE de internação no Brasil. O fato de o documento não fazer menção à temática da diversidade de gênero e da orientação sexual, demonstra o descaso e a invisibilidade do tema. Por outro lado, o mesmo documento aborda diversas variáveis como faixa etária, ato infracional, uso de drogas etc.

O trabalho de Santos (2015), focado nas unidades da Fase-RS, nos faz perceber como a violência própria de uma instituição total é recrudescida quando os adolescentes lá internados pertencem a grupos marginalizados, não apenas no que diz respeito à sua classe social ou etnia, mas também em razão de sua orientação sexual ou identidade de gênero. Destaca o universo quantitativamente representativo do sexo masculino, com unidades destinadas a esse público, mas sem distinção específica de espaço para aqueles cuja identidade de gênero não corresponde ao sexo designado ao nascer. De outra parte, o estado conta com apenas uma unidade feminina, que acolhe jovens de

todas as cidades, com lotação máxima em torno de 30 pessoas, também sem distinção de gênero. Assim, há uma reprodução social das identidades binárias de gênero no sistema socioeducativo, onde há locais com tarefas, regras e convivências específicos para homens e para mulheres.

Goffman (1961) vai mostrar as prisões como "instituições totais", sendo locais com um fim em si mesmo, ou seja, espaços onde os sujeitos são regulados pelo Estado tendo ali, supostamente, todas as suas necessidades supridas. O objetivo seria o de afastar do convívio social todos aqueles considerados "desregrados e anormais". Logo, em regra, o Estado é quem deveria garantir os direitos sociais e de cidadania, segurança e proteção dos cidadãos mas, em relação às medidas socioeducativas, esse mesmo Estado garantidor de direitos, também deixa muito a desejar quando não oferece respostas às demandas apresentadas nas unidades de internação (Morgan e Fuchs 2016).

### O contexto da medida socioeducativa de Rosa

Rosa foi apreendida por autoridade policial em uma casa do Sistema de Acolhimento Institucional onde estava residindo há aproximadamente um ano, em um município da região metropolitana de Porto Alegre. Seu ingresso na Fase deveu-se à acusação de ter agredido crianças e educadores dentro da instituição, sendo a mais grave uma lesão corporal contra uma das monitoras do local. A referida instituição é uma organização não governamental, de caráter filantrópico e abriga crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Antes do ingresso nessa casa lar, Rosa já tinha morado em outro acolhimento institucional no mesmo município e teria sido transferida devido a conflitos.

É importante frisar que até 2019 Rosa teve três passagens pelo sistema socioeducativo, sendo que na primeira permaneceu por apenas quatro dias. Na segunda permaneceu em internação provisória por aproximadamente três meses.

Ambas no ano de 2016 e, na última, em 2019, ingressou com tempo determinado de três meses, configurando uma medida de internação-sanção.<sup>4</sup>

As internações provisórias de Rosa se justificaram por conta de ato infracional classificado como lesão corporal. Segundo consta na representação do Ministério Público de abril de 2016 "o adolescente institucionalizado teria atentado contra a integridade física dos internos e da monitora", sendo o "ato infracional praticado mediante ameaça e agressão física", envolvendo "lesão corporal mediante a chutes, socos, pontapés e empurrões" (Prontuário Social da FASE 2016)

É importante observar que, na unidade em questão, nos últimos anos foram poucas as internações pelo ato de lesão corporal e, quando existia, não era o (único) ato motivador da internação. Ou seja, o jovem que fora responsabilizado por esse ato ingressou, na verdade, por um ato mais gravoso. Diferente disso, Rosa foi internada apenas pelo referido artigo. No ano de 2017, a unidade pesquisada registrou o maior número de ingressos por ato infracional de roubo seguido por homicídio.

Os dados do Quadro 1 demonstram o número de jovens que cumpriram medida socioeducativa na Fase pelo ato infracional de lesão corporal nos últimos cinco anos, sendo mais recorrente na unidade feminina.

**Quadro 1** – Entradas na Fase por lesão corporal, 2013-2017

Jan./2013 a out./2018			
	Total Entradas	Entradas Por Lesões Corporais	
	Nº	Nº	%
<b>Geral FASE</b>	15108	150	0,99
<b>Unidade da pesquisa</b>	1366	12	0,88
<b>Unidade feminina</b>	562	29	5,16

**Fonte:** Dados sintetizados pela Assessoria de Informação e Gestão da Fase – RS (AIG/Fase-RS), 2019. Porto Alegre.

<sup>4</sup> A MSE de Internação-sanção é uma medida restritiva de liberdade prevista no artigo 122, III, do ECA, e vem ao caso quando há um descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta. O prazo de internação, neste caso, não poderá ser superior a três meses e deve ser decretada judicialmente após processo legal.

A partir desses dados, pode-se considerar que a internação de Rosa, embora não seja ilegal, é passível de contestação pelo fato de não ser algo comum. Além de não se enquadrar em ato infracional grave, a decisão a respeito da internação também não levou em consideração os preceitos do ECA, como a capacidade do adolescente de cumprir a medida aplicada e a contextualização das circunstâncias do fato (Brasil 1990).

Esses levantamentos convidam a pensar na hipótese de que, muito provavelmente, Rosa não teria sido responsabilizada caso fosse um "menino cisgênero". Isso porque, o referido ato, é considerado com menos potencial lesivo não passível de internação, podendo o jovem acusado receber uma medida mais compatível com a gravidade do ocorrido, como as medidas em meio aberto.

Surpreende, por exemplo, que em nenhum momento, o fato de Rosa sofrer preconceitos em relação à sua identidade de gênero transexual conste como dado relevante para a avaliação. Não há menção ao contexto em que Rosa estava inserida, o que poderia indicar a tentativa de compreensão da complexidade envolvida em sua conduta refratária.

Nos documentos, Rosa é denominada apenas pelo nome atribuído em seu registro de nascimento, ignorando sua condição de existir enquanto mulher/menina trans. É mencionada como "menor institucionalizado", "infrator", "infante" etc. É destacada a agressividade de Rosa e sua inadequação para conviver nos ambientes de acolhimento institucional. É apenas na transcrição das falas de Rosa, onde ela se justifica, que afloram as questões de gênero, através de relatos de discriminações enfrentadas tanto em suas relações familiares quanto nas passagens pela rua e pelo acolhimento institucional. Os escritos sobre ela tampouco abordam as constantes violações, violências e negligências vivenciadas desde sua infância.

Assim, a internação de Rosa parece ter sido utilizada como um "corretivo", um castigo para que aprenda a ser mais dócil e "civilizada". Acusada de muitos fatos (alguns não descritos e/ou detalhados), entre esses o furto de uma camiseta, o conteúdo dos julgamentos de Rosa lembra o

que Foucault (2001) chamou de discursos "pueris e infantis" que parecem ser, na verdade, o verdadeiro objeto do exame penal.

## O preconceito

Ao longo de minha trajetória enquanto psicóloga, sempre busquei trabalhar temas importantes para a diminuição do preconceito na sociedade e a busca pela expansão dos direitos das minorias. Desta forma, conteúdos envolvendo gênero, discriminação e preconceito são temas comuns em minha atividade laborativa juntos aos jovens em cumprimento de medida socioeducativa. Quando abordamos esses temas, os adolescentes tentam mudar de assunto, como se não fizesse parte de suas vidas e por esse motivo não têm interesse. Em uma ocasião, durante uma atividade com um grupo de adolescentes, um dos jovens falou: "lá vem a dona defender os dela". Para os meninos, falar sobre o assunto torna-se uma espécie de "defesa", sendo que, algumas vezes, questionaram a minha orientação sexual apenas por abordar o assunto.

É sabido que o preconceito é um fenômeno complexo. Costa (2012), citando o livro de Borrillo (2010), define homofobia

como uma forma de inferiorizar, desumanizar, diferenciar e distanciar o indivíduo homossexual à semelhança de outras formas de exclusão como a xenofobia, o racismo, o antissemitismo ou o sexismo. (Costa 2012, 585)

O termo foi criado pelo psicólogo George Wainberg, em 1972, para nominar sentimentos de hostilidade em relação a pessoas que não se enquadram na norma heteronormativa (Junqueira 2007). Costa (2012) observa que a violência homofóbica se fundamenta em uma suposta hierarquia que situa como inferiores formas de viver a sexualidade divergentes da norma heterossexual. Assim, a homofobia estaria a serviço da normatização das sexualidades, reprimindo comportamentos, maneiras e desejos diferentes daqueles permitidos e esperados da heterossexualidade. O autor também afirma que a homofobia é destinada não apenas a gays e lésbicas, mas também aos indivíduos que não representem os papéis determinados pelo sexo

designado no nascimento. Como no exemplo citado a acima, apenas por trazer a temática para a discussão, a desconfiança a respeito da minha orientação sexual foi questionada.

Durante a estadia da Rosa, foram várias as situações de preconceito que ela vivenciou. Quando eu avisava aos demais que atenderia Rosa, costumava ouvir de alguns deles: "Ah tu vais atender o Antonio?" E eu respondia: "Não, eu vou atender a Rosa!". Outro exemplo, mais agressivo, foi cometido por um Chefe de Equipe da unidade e relatado em entrevista:

*É, o colega foi bem isso. Quando a gente tratava do assunto falava 'a Rosa', e ele insistia 'o Antonio' [...] Daí eu tentei argumentar que ela não se enxergava e tal [...] E aí ele [dissel, 'não, tem bola [...]?', bem assim ele me respondeu: 'tem duas bolas no meio das pernas é homem', ponto. (Entrevistada 2, Profissional analista, com. pess., março de 2018)*

Na opinião da profissional do direito entrevistada e que acompanhou algumas dessas cenas, essas "correções" quanto ao nome estariam a serviço do desconforto e do medo dos sujeitos que são obrigados a conviver com o novo e o desconhecido.

Por quê? O que é que tem a ver com isso, né? Pra que corrigir? E isso é mais um dado né? Ninguém se atreveria a corrigir se fosse um menino, mas não. Todo mundo quer colocar aquilo no lugar, parece, né? [...] 'vamos encaixar num quadradinho que eu conheço, aí eu me sinto mais seguro', impressionante. (Entrevistada 1, Operadora jurídica, com. pess., abril de 2018)

É importante salientar que a não aceitação da identidade de Rosa foi identificada tanto entre os agentes socioeducadores como também na equipe multidisciplinar. Assim, chamar Rosa pelo nome não era de fato um direito garantido, mas sim facultativo dentro da Unidade (e em muitos contextos fora dela).

E a nossa colega aqui chamava de 'Antonio-Rosa', né? Não conseguia dizer Rosa, preconceito né? Não tem, não aceita. Aí tem muito da religião. (Entrevistada 2, Profissional analista, com. pess., março de 2018)

O exemplo relatado refere-se a uma profissional da área do direito, alguém que, em tese, deveria ser a maior conhecedora das leis de proteção destinadas aos jovens em cumprimento de

medida socioeducativa e, também, da população LGBT. Apesar disso, percebe-se que questões ligadas à escolha religiosa, para muitos, ainda estão em um patamar acima das orientações legais da própria profissão.

Diferente dos trabalhadores, que normalmente demonstravam sutis preconceitos, os jovens costumavam ser mais diretos em suas opiniões.

No mundo deles uma trans, um gay não são aceitas aqui dentro, não são aceitas no mundo deles. Então o mundo que aceita esse tipo de coisa é raro, é raro tipo cair uma trans presa é raro, e daí foi um baque cair preso aqui dentro [...] Dos guris 'Ah vamos pro meu brete', 'tu vai ver, vou te fazer homem de volta', muitas palavras assim eu escutei diretamente. (Entrevistada 5, Rosa, janeiro de 2019)

Atualmente, por exemplo, nenhuma unidade da Fundação de Atendimento Socioeducativo conta com o direito à visita íntima. O interdito da sexualidade e o silenciamento do tema junto aos jovens, talvez contribua para que "o diferente" seja percebido como uma ameaça, ao mesmo tempo que "a diferença" o torne ainda mais ameaçado nesse contexto. Para Raupp Rios (2006) há uma invisibilidade no que diz respeito às questões que abrangem afetividade e sexualidade (direitos fundamentais) em relação à criança e ao adolescente de uma forma geral. No âmbito da socioeducação, a rejeição é ainda mais recorrente, podendo ser ilustrada através do tratamento dispensado aos adolescentes e jovens privados de liberdade. Garcia e Gonçalves (2019) corroboram esse argumento observando que as normativas restritivas podem ser ainda mais contundentes quando se trata de meninas. No país, em algumas unidades, apenas os adolescentes do sexo masculino têm permissão de receber visita íntima. Assim, a perspectiva social de gênero também é retratada no contexto da socioeducação e reitera processos de diferenciação.

Segundo Mattar (2008), os discursos acerca do direito à visita íntima tendem a ter um viés punitivo e de controle, e são vistos pelos operadores do sistema como uma regalia/gratificação em vez de ser considerado um direito inerente ao jovem institucionalizado, como uma forma de fortalecer seu convívio familiar e afetivo. Há também "dificul-

dades dos profissionais em lidar com o tema pelo viés da autonomia e do prazer, de admitir que o que acontece na vida desses jovens é diferente do idealizado" (Garcia e Gonçalves 2019, 14). Além do mais, esse viés também desconsidera o fato de que muitos adolescentes tinham uma vida sexual antes da internação e que, provavelmente, exercerão sua sexualidade de outras formas dentro da instituição, mesmo havendo restrições (Garcia e Gonçalves 2019). Portanto, as proibições acabam por fomentar e legitimar abusos e violências sexuais existentes nas unidades de internação.

No caso de Rosa, o preconceito e a eminência da violência foram importantes fatores de impedimento para a efetiva garantia de direitos em relação à privação de liberdade. Assim, o zelo pela sua integridade física (e seu comportamento) acabou segregando Rosa da convivência com os demais.

Acho que todo mundo estranhou um pouco, porque não é normal ter... onde tem só homem, só piá também, tá ligado? A maioria diz que é gay, que é puto, que é viado. Eu já não tenho preconceito e tal, tem nada vê, da minha parte assim, eu achei que cada um, cada um né [...] que a gente é criado na rua né Dona [...]. (Entrevistado 4, Jovem em cumprimento de MSE, março de 2018)

O preconceito também se mostra anteriormente à internação, quando Rosa ainda se encontrava na instituição de acolhimento onde ocorreram os conflitos que culminaram na sua internação.

Ah o MR<sup>5</sup> tem umas pessoas lá que eu gosto sim, [...] mas sempre que eu vou pro MR a minha vida cai novamente [...] acontece de alguém me agredir ou de alguém me chamar de viado ou alguém chamar de travesti ou alguém dizer que isso é coisa 'bominável' de Deus, [...] por isso que eu pego, no meio dessa briga, [...] fujo, vou caminhando com 'destino algum lugar' [...]. (Entrevistada 5, Rosa, com. pess., janeiro de 2019)

O relato de Rosa faz concluir que suas fugas ocorreram pela falta de adaptação dos locais, que deveriam ser de acolhida, para lidar com a diversidade de gênero. Ao não encontrar abrigo e proteção, Rosa parte para "destino algum lugar" (sic), buscando um local de aceitação.

## A incômoda presença de Rosa

Indo ao encontro da literatura, as entrevistas realizadas apontam a falta de preparo do órgão responsável para lidar com adolescentes LGBT, bem como a ausência de políticas públicas neste sentido.

A gente enquanto FASE, não tem uma estrutura pra isso, não tem um setor, não é que é pra separar 'lá é o grupo dos homossexuais', não é isso, mas a gente ainda não tem estrutura aqui psicológica [...] os agentes não são preparados pra uma realidade dessas, [...] a gente não tem um plano pra esse tipo de público, que deveria ter né? (Entrevistada 2, Profissional analista, com. pess., março de 2018)

As opiniões a respeito da possibilidade de Rosa cumprir medida socioeducativa na casa destinada às meninas cisgênero ainda são cautelosas entre a equipe.

Não sei como seria, porque a casa lá é pra receber 50 meninas, menina, ok? Se tu bota uma Rosa da vida lá, como é que ia ser com as outras meninas? Ela é Rosa, ela não vai se passar com nenhuma [...] e se faz? (Entrevistada 2, Profissional analista, com. pess., março 2018)

A fala mostra duas importantes questões: primeiro a diferenciação entre as meninas cis e as meninas trans, ao repetir que a unidade é para "meninas", como se "meninas mesmo" fossem somente as "cis". Nessa perspectiva, Rosa é diferente, aquela que vem para destoar. Outra questão, é a possibilidade de ela relacionar-se com as jovens cis da unidade, como se representasse uma espécie de perigo.

Nas entrevistas foi possível identificar indícios das passagens de outras adolescentes trans no sistema, mas que não suscitaram nos trabalhadores a busca de um outro manejo. Quem conta essas histórias são os funcionários antigos.

[...] Acho que nem se preocupa, a única preocupação é se vem um contra<sup>6</sup>, [...] nunca se discute isso, eu nunca discuti isso. Em 14 anos nunca foi discutido isso. Isso e outras coisas [...] ah foi tipo, foi um alívio e não se discutiu mais. (Entrevistada 3, Agente socioeducativa, com. pess., maio de 2018)

<sup>5</sup> Casa de acolhimento em que Rosa residia antes da internação na Fase.

<sup>6</sup> Expressão utilizada na instituição para caracterizar possíveis inimizades entre os adolescentes, significa "inimigo/desafeto".

Rosa, ao ser questionada se gostaria de ir para a casa feminina, demonstrou receio, perguntando se lá havia grades como na unidade masculina e se os dormitórios eram cadeados. Pareceu ter maior confiança em relação às meninas no que diz respeito a sua segurança e possíveis preconceitos, além de imaginar que como meninas teriam um tratamento diferente.

[...] se fosse melhor o tratamento eu iria. Eu acho que pra 'outras Rosas' e pra mim eu cumpria lá, na casa de meninas ia ser menos preconceito pra elas [...] não ia ficar tanto tempo sozinha, ia ter mais assuntos de meninas pra conversar. (Entrevistada 5, Rosa, com. pess., janeiro de 2019)

### Considerações finais

A passagem de Rosa pela unidade e a busca de orientação por parte da equipe produziu movimentos (ainda que incipientes) no sentido de promover discussões e grupos de trabalho sobre o tema. A partir dessas iniciativas foi ampliada a compreensão sobre como são vivenciadas as internações dos sujeitos diversos quanto à identidade de gênero. Esses movimentos evidenciam a ausência de políticas públicas para a juventude LGBT, uma vez que revelam uma trajetória de violações de direitos não apenas no âmbito da socioeducação, mas em diversos outros espaços institucionais. Além da socioeducação é necessário perguntar como está ocorrendo a inserção dessa juventude nas demais políticas públicas, pois as condutas heteronormativas, homofóbicas e cisnormativas são, muitas vezes, reproduzidas e geram processos de desproteção desses sujeitos (Mello e Machado, 2013). No caso de Rosa é nítido que ela foi capturada pelo sistema de justiça por conta da falta de proteção e despreparo de uma rede de atendimento em providenciar as necessidades sociais de uma jovem que não correspondia ao padrão socialmente esperado.

Soma-se a isso o fato da instituição responsável pela execução das medidas socioeducativas de internação não demonstrar interesse em dar visibilidade a esse tema, sendo que apenas nos últimos anos, através de casos concretos como o de Rosa, e a partir do tensionamento das equipes, a

discussão começou a ser implementada de forma tímida e com pouco apoio institucional, mobilizada mais pelos especialistas e outros trabalhadores do que pela gestão. Em relação à socioeducação percebeu-se, portanto, a falta de um programa específico para a população LGBT na política nacional, o que resulta na falta de orientação técnica das equipes para acolher esses jovens, dando margem para todos os tipos de discricionariedades. Assim, a falta de uma padronização e de um fluxo de acolhimento acaba negando a existência da diversidade de gênero, contrariando o ECA em relação à garantia da diversidade de gênero.

Finalizamos acreditando que é urgente pensar as questões cotidianas que se apresentam, como, por exemplo, o local mais adequado para o cumprimento de medida socioeducativa de jovens que não se identificam com o gênero designado em seu nascimento. Essas e outras questões mais amplas precisam ser pensadas quando se trata de políticas públicas para juventudes, pois, como o termo refere, há uma diversidade imensa do ser jovem no Brasil. Essa constatação exige um fazer/lutar permanente, pois estará sempre permeada pelo controle e pelas relações de poder existentes nas instituições estatais, onde as práticas cotidianas são (mesmo quando previstas legalmente) passíveis de instabilidade e sempre dependentes das características dos gestores, das equipes e dos acordos possíveis em cada momento.

### Referências

Bandeira, Ana L. Villela, Maria C. Florêncio Silva, Nina. C. Marcondes. 2015. Sapataria na fundação casa: entre o ser e o estar lésbica. In: *Para além do código de Hamurabi: estudos sociojurídicos*, organizado por Oliveira, Luciano. et al, 71-82. Recife: ALID. [https://www.academia.edu/38531238/SAPATARIA\\_NA\\_FUNDA%C3%87%-C3%83O\\_CASA\\_entre\\_o\\_ser\\_e\\_o\\_estar\\_l%C3%A9sbica](https://www.academia.edu/38531238/SAPATARIA_NA_FUNDA%C3%87%-C3%83O_CASA_entre_o_ser_e_o_estar_l%C3%A9sbica)

Brasil. *Constituição da República Federativa do Brasil*: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. 2016. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas.

Brasil. *Estatuto da Criança e do Adolescente* (1990). 2015. 12. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara.

Brasil. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. *Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase)*. Brasília: Conanda.

Brasil. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Governo do Rio Grande do Sul. Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos. Fundação de Atendimento Sócio – Educativo do Rio Grande do Sul. 2014. *PEMSEIS: Programa de Execução de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: SDH; FASE.

Butler, Judith. 2017. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Tradução Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

Costa, Daniela M. 2012. Caixeto. *Descontinuando a homofobia*. Rev. Estud. Fem. 20, (2): 583-592. [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S-0104-026X2012000200019](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S-0104-026X2012000200019)

Cunha, Raissa, L. Caldeira, Júlia Silva Vidal. 2016. *Medidas socioeducativas e adolescentes trans: dos impasses institucionais ao reconhecimento de direitos*. Interfaces - Revista de Extensão da UFMG 4, (1):148-159. [https://www.academia.edu/27539415/Medidas\\_socioeducativas\\_e\\_adolescentes\\_trans\\_dos\\_impasses\\_institucionais\\_ao\\_reconhecimento\\_de\\_direitos](https://www.academia.edu/27539415/Medidas_socioeducativas_e_adolescentes_trans_dos_impasses_institucionais_ao_reconhecimento_de_direitos)

*Declaração Universal dos Direitos Humanos*. 1948. Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris. 10 dez.

Duarte, Joana Flores. 2016. *Para Além dos Muros: As experiências sociais das adolescentes privadas de liberdade*. 172 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. <http://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/7862/1/000477621-Texto%2bCompleto-0.pdf>

Rio Grande do Sul. Assembleia Legislativa. Gabinete de Consultoria Legislativa. Decreto n. 48.118, de 27 de junho de 2011. *Dispõe sobre o tratamento nominal, inclusão e uso do nome social de travestis e transexuais nos registros estaduais relativos a serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá providências*.

Foucault, Michel, 1926-1984. *Os anormais: curso no Collège de France (1974-1975)*. 2001. Tradução Eduardo Brandio. São Paulo: Martins, Fontetes.

Ferreira, Guilherme G. 2014. *Travestis e prisões: a experiência social e a materialidade do sexo e do gênero sob o lusco-fusco do cárcere*. Dissertação de Mestrado em serviço social – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 144f. <http://repositorio.pucrs.br/dspace/handle/10923/5660#preview>

Garcia, Aline Monteiro, Hebe Signorini Gonçalves. 2019. *Sexualidade na Medida Socioeducativa de Internação: traçando Pistas por uma Revisão da Literatura*. Psicologia: Ciência e Profissão 39, e184463: 1-16. [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-98932019000100127-&script=sci\\_arttext&lng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-98932019000100127-&script=sci_arttext&lng=pt)

Goffman, Erving. 1961. *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo: Perspectiva.

Greenwood, Ernest. 1965. "Métodos de Investigação Empírica em Sociologia". *Análise Social* v. III, (11):313-345. <http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1224164262K2IAE9wd1Ui39AM8.pdf>

Junqueira, Rogério Diniz. 2007. "Homofobia: limites e possibilidades de um conceito em meio a disputas." *Revista Bagoas: estudos gays*, 1(1):145-166. <https://periodicos.ufrn.br/bagoas/article/view/2256>

Mattar, Laura Davis. 2008. "Exercício da sexualidade por adolescentes em ambientes de privação de liberdade." *Cadernos de Pesquisa*, 38 (133): 61-95. [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-15742008000100004-&script=sci\\_abstract&lng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-15742008000100004-&script=sci_abstract&lng=pt)

Mello, Marília M. Pessoa, Érica B. L. Amaral Machado. 2013. *Seletividade e socioeducação – as condicionantes da criminalização juvenil: pobreza e patriarcado - um olhar criminológico sobre a realidade socioeconômica das adolescentes do sexo feminino cumprindo medida socioeducativa de internação em Recife, PE*. *Criminologias e Política Criminal*, Conpedi. 503-532. <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=2330b630a226a3c6>

Morgan, Carla, Andréa M. S Lohmeyer Fuchs. "Invisibilidade Perversa?": o atendimento socioeducativo privativo de liberdade feminino. 2016. *Sau. & Transf. Soc.* 7, n. 3: 108-120. <http://incubadora.periodicos.ufsc.br/index.php/saudeetransformacao/article/view/4206>

Organização das Nações Unidas. *Regras das Nações Unidas para a proteção de jovens com restrição de liberdade*. 1990. Regras de Havana. Adotadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua resolução 45/113.

Princípios de Yogyakarta. *Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero*. 2006. [http://www.clam.org.br/uploads/conteudo/principios\\_de\\_yogyakarta.pdf](http://www.clam.org.br/uploads/conteudo/principios_de_yogyakarta.pdf)

*Resolução SESP Nº 18, de 25 de abril de 2018, estabelece diretrizes e normativas para o atendimento e tratamento da pessoa LGBT no âmbito do Sistema Socioeducativo do Estado de Minas Gerais*. [http://www.seguranca.mg.gov.br/images/2018/ABRIL/Resolu%C3%A7%C3%A3o\\_SESP\\_n%C2%BA\\_18.pdf](http://www.seguranca.mg.gov.br/images/2018/ABRIL/Resolu%C3%A7%C3%A3o_SESP_n%C2%BA_18.pdf)

Rios, Roger Raupp. 2006. "O desenvolvimento do direito democrático da sexualidade e os direitos de crianças e de adolescentes." *Horizontes Antropológicos* 12, n. 26, jul./dez, p. 71-100. <http://www.scielo.br/pdf/ha/v12n26/a04v1226.pdf>

Santos, André Piffero. *Teoria queer e adolescentes selecionados pelo sistema penal juvenil: perspectivas sobre o reconhecimento de identidades de gênero e orientações sexuais dissidentes dentro da Fase (pôster)*. 2015. XXVII salão de iniciação científica da UFRGS, Porto Alegre – RS. [https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/137024/Poster\\_42201.pdf?sequence=2](https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/137024/Poster_42201.pdf?sequence=2)

Tobar, Federico, Margit Romano Yalour. 2001. *Como fazer teses em saúde pública: conselhos e ideias para formular projetos e redigir teses e informes de pesquisas*. Rio de Janeiro: Fiocruz.

Weeks, Jeferey. 1999. O corpo e a sexualidade. In: "O Corpo educado. Pedagogias da sexualidade", organizado por Guacira Louro. Belo Horizonte: Autêntica.

---

### Márjori Heitich Fontoura

Mestre em Ciências Sociais pelo PPG em Ciências Sociais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), em Porto Alegre, RS, Brasil. Psicóloga em uma unidade da Fase-RS.

---

### Fernanda Bittencourt Ribeiro

Doutora em Antropologia Social pela École des Hautes Études en Sciences Sociales (EHESS), em Paris, França. Professora da faculdade de Ciências Sociais e do PPG em Ciências Sociais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), em Porto Alegre, RS, Brasil.